

LEI MUNICIPAL Nº 556/06 Itapiúna, 04 de maio de 2006

Cria cargos de provimento no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal , define normas gerais para o Concurso Público e Ingresso no serviço Público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Ficam criados cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Do Poder Executivo Municipal, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º- A nomenclatura dos cargos o quantitativo de vagas, a carga horária, o vencimento básico e a qualificação exigida, são os constantes do Anexo I parte integrante desta Lei.

§ 2º- As atribuições dos cargos são as definidas no Anexo II, parte integrante deste Diploma Legal.

Art.2º- Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo anterior, serão providos mediante previa aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

Parágrafo único – A regra deste artigo não se aplica às nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme disposto do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária conferida pelo art. 19, do Ato das disposições Transitórias da Constituição da República, os quais se extinguirão, a Medida que forem vagando.

Art.3º- A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é condicionada aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os seguinte requisitos;

I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei:

II - Ter, na data da convocação para o provimento, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, observadas as disposições previstas no art. 7º, inciso XXXIII, DA Constituição Federal:

III – Apresentar todos os documentos exigidos pelo Edital regulador do Concurso:

IV – Apresentar comprovante da habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo:

ART 4º - Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos aos portadores de deficiência, ofertados como reserva especial, na forma a ser definida no Edital de Concurso.

§ 1º- O percentual definido no caput deste artigo indicará sobre o número de vagas ofertadas para cada cargo, previsto no Anexo I desta Lei.

§ 2º- Ao final do Concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover as vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas retornarão ao contingente global de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos, em escrita observância á ordem geral de classificação.

§ 3º- Pra afeito de cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezados as frações decimais.

§4º- Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

Art.5º- Será contato como título o tempo de serviço dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapiúna, detentores da estabilidade extraordinária a que se refere o art. 19, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



Art.6º- As provas escritas e/ou orais terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos terão caráter classificatório.

Parágrafo único – Somente serão aprovados os candidatos, que obtiverem o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das provas escritas ou orais, não sendo computado, para este cálculo, o somatório de pontos obtidos na prova de títulos.

ART;7º- Ocorrendo empate no número de pontos , o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no edital de Concurso Público.

Art.8º- O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal , condição necessária à prorrogação.

Art.9º- A aprovação do Concurso Público não garante ao aprovado o direito à nomeação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo que o chamamento será realizado de acordo com o interesse da Administração Municipal, cabendo a seta decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e em conformidade com as disposições orçamentárias vigentes.

Art.10º- A classificação será feita em função ao somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas ou orais, acrescidas da pontuação auferida no prova de títulos, conforme o caso, nos termos do editorial de Concurso.

Art.11º- O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora do Concursos, em listagem nominativas referentes a cada cargo ofertado.

Art 12º Admitir-se-á recurso interposto por candidato, à Comissão Organizadora do Concurso, contra o resultado divulgado da classificação do candidato para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado final do



Concurso Público, sob pena de preclusão , conforme especificado no Editorial de Concurso Público.

Parágrafo Único - havendo alterações no resultado oficial do Concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora de Concursos, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

Art.13º - Admitir-se-à retribuição pecuniária proporcional á jornada de trabalho, tomando-se como base de cálculo o vencimento básico estabelecido no Anexo I, desta Lei.

Art.14º- Os valores constantes do Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento básico, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art.15º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

Art.16º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 04 de maio de 2006.



FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 556/ DE 04 DE MAIO DE 2006

Cargo	Vagas	Carga Horária	Venciment o Básico (R\$)	Qualificação Exigida
Agente Administrativo	48	40h/s	380,00	Ensino médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	33	40h/s	350,00	Ensino médio Completo
Agente de Desenvolvimento Social	10	40h/s	350,00	Ensino Médio Completo
Agente de Endemias	9	40h/s	350,00	Ensino Médio Completo
Assistente Social	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Serviço Social e Registro Profissional
Assistente Social	3	20h/s	675,00	Graduação em Serviço Social e Registro Profissional
Atendente de Consultório Dentário – ACD	6	40h/s	350,00	Ensino Médio Completo e Registro Profissional
Auxiliar de Enfermagem	10	40h/s	350,00	Ensino Médio Completo e curso específico na área, com Registro Profissional
Auxiliar de Serviços Gerais	133	40h/s	350,00	Alfabetizado
Bioquímico	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Farmácia, com modalidade em Bioquímica e Registro Profissional
Cirurgião Dentista	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Odontologia e Registro Profissional
Digitador	19	40h/s	350,00	Ensino Médio Completo e Curso de Informática
Educador Físico	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Educação Física e Registro Profissional
Enfermeiro	2	40h/s	1.350,00	Graduação em Enfermagem e Registro Profissional
Enfermeiro Plantonista	4	24h	*250,00 <hr/> ** 280,00	Graduação em Enfermagem e Registro Profissional

Handwritten signature

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico (R\$)	Qualificação Exigida
Engenheiro Agrônomo	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Agronomia e Registro Profissional
Engenheiro de Pesca	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Engenharia de Pesca e Registro Profissional
Farmacêutico	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Farmácia e Registro Profissional
Fisioterapeuta	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional
Fonoaudiólogo	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Fonoaudiologia e Registro Profissional
Médico Auditor	1	16h/m	1.500,00	Graduação em Medicina e Registro Profissional, com especialização na área.
Médico Neurologista	1	8h/m	1.350,00	Graduação em Medicina e Registro Profissional, com especialização médica registrada no Conselho de Medicina
Médico Obstetra	1	8h/m	1.350,00	Graduação em Medicina e Registro Profissional, com especialização médica registrada no Conselho de Medicina
Médico Clínico Geral Plantonista	14	8h/m	* 250,00 ** 350,00 *** 400,00	Graduação em Medicina e Registro Profissional, com especialização médica registrada no Conselho de Medicina
Médico Traumatologista	1	8h/m	1.350,00	Graduação em Medicina e Registro Profissional, com especialização médica registrada no Conselho de Medicina
Médico Ultrassonografista	1	8h/m	1.350,00	Graduação em Medicina e Registro Profissional, com especialização médica registrada no Conselho de Medicina
Médico Veterinário	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Medicina Veterinária e Registro Profissional
Motorista	5	40h/s	350,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação "C"
Nutricionista	2	20h/s	675,00	Graduação em Nutrição e Registro Profissional

TO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico (R\$)	Qualificação Exigida
Psicólogo	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Psicologia e Registro Profissional
Professor I	70	20h/s	259,20	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Licenciatura Específica em Formação de Professores; ou Formação mínima na modalidade Normal.
Professor II	45	20h/s	362,88	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Recepcionista	11	40h/s	350,00	Ensino Médio Completo
Técnico em Agropecuária	3	40h/s	390,00	2º grau profissionalizante e/ou curso específico na área
Técnico em Enfermagem	3	40h/s	390,00	Ensino Médio Completo e curso específico na área, com Registro Profissional
Técnico em Higiene Dental – THD	2	40h/s	390,00	Ensino Médio Completo e curso específico na área, com Registro Profissional
Técnico em Laboratório	2	40h/s	390,00	Ensino Médio Completo e Curso específico na área
Técnico em Prótese Dentária	1	40h/s	390,00	Ensino Médio Completo e Curso específico na área, com Registro Profissional
Terapeuta Ocupacional	1	40h/s	1.350,00	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional
Tratorista	3	40h/s	350,00	Ensino Fundamental Completo e Habilitação tipo “D”
Vigia	47	40h/s	350,00	Ensino Fundamental Incompleto

LEGENDA:

H/S: Horas Semanais

to

H/M: Horas Mensais

H: Horas trabalhadas em Regime de Plantão

ENFERMEIRO PLANTONISTA:

* Plantão Semana

** Plantão Final de Semana

MÉDICO PLANTONISTA:

Plantão Diurno Semana

* Plantão Diurno Final de Semana ou Plantão Noturno Semana

*** Plantão Noturno Final de Semana

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 04 dias do mês de maio de 2006,


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 556/06 , DE 04 DE MAIO DE 2006.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

01. Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

02. Agente Comunitário de Saúde

Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; realizar, através de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar do processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da família, com vistas à superação dos problemas identificados; Executar atividades sócio-educativas a segmentos vulneráveis; exercer outras atividades correlatas.

03. Agente de Desenvolvimento Social

Executar tarefas auxiliares junto ao profissional da área social nas atividades de contatos, visitas, reuniões, mobilizações, atendimentos e encaminhamentos para obtenção de recursos, levantamento físico e cadastro sócio-econômico da população em situação de risco; Auxiliar profissional da área social no diagnóstico das condições de vida da comunidade com vistas à elaboração da programação anual que atenda às suas reais necessidades; participar na elaboração de documentação como: cronogramas, relatórios, projetos, agendas de reuniões e outros; promover reuniões com os comunitários para discutir problemas referentes a comunidade, preocupando-se com o desenvolvimento do censo crítico e político; colaborar no levantamento físico das áreas em situação de risco, através da elaboração de croquis, com identificação de limites, arruamento e edificações existentes; conferir e analisar os dados do levantamento físico das citadas áreas e das condições sócio-econômicas da população, para subsidiar a elaboração de projetos diversos, manter atualizado o cadastro sócio-econômico das famílias em situação de risco, para fins de mobilização e/ou implementação de ações governamentais; auxiliar no desenvolvimento de ações organizadas junto as populações carentes nas comunidades, favorecendo seus esforços de auto-organização; exercer outras tarefas correlatas.

04. Agente de Endemias

Realizar o combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoriar e detectar os locais suspeitos, buscando a eliminação dos referidos focos; Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias; Promover a redução da morbi-mortalidade das doenças endêmicas, através de ações de campanhas educativas de prevenção de doenças, visando preservar a saúde da comunidade; Realizar visitas freqüente à população, orientando-a na prevenção e manipulação das endemias; ensinar a população dos cuidados relativos a endemias e preparação para cura, após a orientação médica; desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, exercer outras atividades correlatas.



05. Assistente Social

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; assessor e apoiar os movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; orientar associações, núcleos de estudo e de pesquisa em Serviço Social.

06. Atendente de Consultório Dentário – ACD

Atender ao dentista/paciente, auxiliando- os na preparação necessária para exame e outros procedimentos pertinentes; - Preparar soluções fixadoras, fisiológicas, tamponadas; esterilizar vidraria, preparar meios de cultura simples, sólidos ou líquidos; dosar matérias e reagentes odontológicos de uso laboratorial e clínico; dominar técnicas de preparo e vazamento de gesso em moldes; prepara ambiente de trabalho e esterilizar instrumentos, marcar consultas e preencher ficha do paciente; manter o arquivo em dia; exercer outras atividades correlatas.

07. Auxiliar de Enfermagem

Preparar o paciente para consultas exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio de diagnósticos; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimenta-lo ou auxilia-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte, e exercer outras atividades correlatas.

08. Auxiliar de Serviços Gerais

Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares de copa, limpeza, conservação e portaria. **COPA:** Efetuar, sob orientação imediata, serviços de copa, preparando café, chá, sucos e outras refeições: lavar louça, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos, usando materiais adequados, além de água e sabão, a fim de assegurar a higiene, limpeza e conservação; manter o asseio das dependências da copa, limpando, guardando os utensílios nos devidos lugares, retirando louças quebradas e outros detritos, para manter a ordem e higiene do local; efetuar polimento de talheres, vasilhames metálicos e de outros utensílios da copa, mediante uso de materiais adequados, para assegurar-lhes a conservação e o bom aspecto; servir café, chá, sucos, água, lanche e pequenas refeições nas diversas unidades da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas. **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:** Efetua trabalhos de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerrando dependências, para manter sus condições de higiene e conservação, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os, para conserva-lhes a boa aparência: limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeiras e detritos: limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando



pano ou esponja embebido em água e sabão ou outro material adequado; limpar banheiros com água e sabão, detergentes e desinfetantes, reabastecendo-os de papel sanitário, tochas e sabonetes, para conservação em condições de uso: coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o em sacos plásticos, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; auxiliar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios, conduzindo-os com cuidado para evitar quebra dos mesmos; executar outras tarefas correlatas. **PORTARIA:** Fiscalizar e controlar as entradas e saídas de pessoas, veículos e matérias, mantendo sob sua guarda as chaves das dependências, examinando as respectivas autorizações, revistando e/ou guardando volumes e impedindo saída de material sem prévia autorização; controlar a entrada e saída de veículos e anotar as placas; recolher jornais, revistas, cartas e telegramas encaminhando-os para serem entregues aos destinatários; exercer outras tarefas correlatas.

09. Bioquímico

Planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e executar atividades técnicas específicas da profissão; realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; supervisionar o pessoal envolvido em atividades laboratoriais; interpretar e emitir resultados dos exames realizados em bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia e hematologia; executar atividades de desinfecção e esterilização; zelar pela limpeza e ordem dos materiais e equipamentos; exercer outras atividades correlatas.

10. Cirurgião Dentista

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Realizar exame bucal, verificando toda cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética; atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamento de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostáticas; efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgico e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas; produzir e analisar radiografias dentárias. Retirar material para biópsia quando há suspeita de lesões cancerígenas; realizar sessões educativas, proferindo palestras à comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização do uso dos mesmos; supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; participar de reuniões com profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Município para promoção da saúde oral; participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; exercer outras tarefas correlatas.

11. Digitador

Operar microcomputadores digitais, adicionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados, - Operar computador e seus equipamentos periféricos, de acordo com a programação recebida e segundo o sistema operacional fornecido; identificar problemas ocorridos na preparação dos dados, programas e nos equipamentos solucionando-os ou levando-os ao conhecimento do superior hierárquico; cumprir os procedimentos especificados para operação de cada sistema, fim de apresentar cópias de arquivo (back-up), manuseio de cartões, fitas, discos magnéticos e formulários; arquivar discos e fitas magnéticas, CD-Roms efetuando o seu controle, organizando registro, distribuição e arquivamento, garantindo a integridade dos meios de registro de dados; carregar o sistema "IPLA", atualizando data e horário; realizar "back-up" dos discos, garantindo a segurança do sistema; efetuar o "pack-check", para avaliação dos blocos do sistema; preparar os dados de entrada e saída no computador e equipamentos periféricos, para operação;

solucionar e montar, nas unidades correspondentes, as fitas, discos, CD-Rooms necessários a execução dos programas; verificar as condições de ambiente exigidos para funcionamento do computador e seu sistema; registrar o tempo de processamento de cada serviço, utilizando formulários apropriados; exercer outras tarefas correlatas.

12. Educador Físico

Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas; Estudar as necessidades e capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esporte, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetuar testes de avaliação física, cronometrando após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; exercer outras tarefas correlatas.

13. Enfermeiro

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; emitir parecer sobre matérias de enfermagem; realizar consulta de Enfermagem, bem como prescrição da assistência de Enfermagem; proceder cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; proceder cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas, participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistências de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetivar ações que contribuam com a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistir à gestante, parturiente e puérpera e ao recém nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência à saúde individual e dos grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e específicos; acompanhar a evolução do trabalho de parto; executar o parto sem distócia; promover a educação visando à melhoria de saúde da população; Participar dos programas de higiene de segurança do trabalho e de prevenção de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente dos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; exercer outras tarefas correlatas.

14. Enfermeiro Plantonista

sobre matérias de enfermagem; realizar consulta de Enfermagem, bem como prescrição da assistência de Enfermagem; proceder cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; proceder cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas, participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistências de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetivar ações que contribuam com a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistir à gestante, parturiente e puérpera e ao recém nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência à saúde individual e dos grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e específicos; acompanhar a evolução do trabalho de parto; executar o parto sem distócia; promover a educação visando à melhoria de saúde da população; Participar dos programas de higiene de segurança do trabalho e de prevenção de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente dos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; exercer outras tarefas correlatas.

15. Engenheiro Agrônomo

Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio e defesa da produção agropecuária, irrigação e recursos naturais, analisando dados e informações para melhorar avaliação das atividades desses setores; elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com o tipo de solo, efetuando estudos e experiências analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; pesquisar novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades de lavoura de insetos e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; realizar estudos e pesquisas sobre agricultura, horticultura, silvicultura, caprinocultura e outros, para elaborar novos métodos e/ou aperfeiçoar os já existentes, visando a obtenção de melhor rendimento e qualidade dos produtos; orientar os agricultores e outros trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e sistemas de plantio e custo dos cultivos; promover o aumento da produção e conseguir variedades novas ou melhorias, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; planejar, promover e coordenar as atividades relativas a produção, aquisição, conservação, comercialização e distribuição de semente e mudas; prestar assistência técnica as hortas comunitárias, orientando os horticultores sobre os trabalhos dessa cultura, para obter produtos de boa qualidade; promover a exploração racional da fruticultura, cultivando uma ou várias espécies frutíferas, visando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e minimizar os efeitos de intermediação; programar as atividades do sistema de estação de aviso fitossanitários, objetivando a aplicação das diversas técnicas de combate às pragas do algodoeiro, supervisionado os trabalhos desenvolvidos nas usinas; levantar informações sobre oferta de alimentos de origem animal, vegetal e pescado, para avaliação do quadro alimentar da população rural e orientar os programas de educação e saúde; realizar levantamentos de cadastro rural, visando ao aproveitamento econômico das terras, a aplicação e o desenvolvimento do crédito agrícola; Exercer outras tarefas correlatas.

16. Engenheiro de Pesca

Realizar estudos sobre a viabilidade de implantação de infra-estrutura pesqueira, analisando aspectos naturais da região, mercado consumidor, vias de acesso e demais condições existentes, para implantação de terminais de entreposto pesqueiros, estações, posto de fazendas de piscicultura e indústria pesqueira; elaborar e avaliar planos nacionais, programas anuais e plurianuais, baseando-se em informações e dados existentes, para projetar metas e objetivos a serem alcançados; atualizar-se constantemente, acompanhando publicações, decisões governamentais e outros fatores que interfiram no setor, para determinar seu impacto sobre economia da indústria pesqueira; realizar estudos e análises, observando a tendência dos investimentos, para avaliar o desempenho da indústria pesqueira nos seus diversos segmentos; estudar a Evolução dos custos de receitas de captura, acompanhando as alterações nos níveis de exploração dos estoques pesqueiro, para sugerir, se necessário, medidas de correção na administração das reservas; analisar os fatores que interferem na indústria pesqueira, acompanhando custos de processamento, fluxo de distribuição, formação de preços, margens de comercialização do pescado, mão-de-obra, subsídios, tributação e tecnologia empregada, para determinar eventuais mudanças no gerenciamento; prestar assistência técnica a produtores e empresas, transmitindo informações métodos adequados, para emprego na área de agricultura, tecnologia de pesca, tecnologia do pescado e infra-estrutura pesqueira; realizar e promover estudos ecológicos, oceanográficos sobre oceanografia física, química e biológica, considerando a natureza dos sistemas aquáticos, ecologia da população e dinâmica das comunidades ecológicas aquáticas, para conhecer e divulgar mediadas de adequada administração dos recursos pesqueiros; promover estudos topográficos, aerofotográficos e elaborar e executar projetos, aplicando conhecimentos e experiência acumulada, para implantação de estações de piscicultura; realizar estudos, manipulando dados e informações emitindo normas, instruções e procedimentos, para contribuir na resolução dos problemas econômicos da produção do pescado e facilitar as decisões econômicas que deverão ser tomadas em nível da unidade de produção; elaborar, coordenar e executar, projetos de desenvolvimento pesqueiro, estabelecendo parâmetros básicos da atividade de pesca, características de embarcações, equipamentos e demais fatores pertinentes, para aprimorar métodos, artes de pesca e embarcações utilizadas; promover estudos sobre composição e valor nutritivo do pescado, índice de frescor, bases voláteis e nitrogenadas, trimetilamina, OPH e preservação de alimentos, coletando dados e informações, para divulgá-los junto aos interessados; orientar sobre técnicas de acondicionamento e transporte de espécies aquáticas, sugerindo e acompanhando a aplicação dos métodos mais indicados, para garantir sua integridade; fiscalizar a importação de espécies piscícolas não-ativas à região, promovendo pesquisas e estudos, para determinar possíveis implicações ao meio ambiente onde será ambientada; Exercer outras tarefas

correlatas.

17. Farmacêutico

Planejar, orientar, coordenar, controlar e executar atividades técnicas específicas da profissão em unidades farmacêuticas e o aviamento de receitas médicas, compreendendo requisição, exame, conferência, registro, classificação de vidros e utensílios empregados; controlar a comercialização de psicotrópicos, entorpecente e outros produtos que causem dependência física ou psíquica, orientando os profissionais sobre os diversos aspectos de legislação pertinente; analisar e realizar teste com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; fiscalizar farmácias, drogarias, depósitos de drogas e laboratórios quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar atividades de direção, assessoramento e responsabilidade técnica na assistência farmacêutica; exercer outras tarefas correlatas.

18. Fisioterapeuta

Planejar, programar, ordenar, coordenar, executar e supervisionar os métodos e técnicas fisioterápicos que visem a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; dirigir quando for o caso, os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades, divulgar os métodos e técnicas de fisioterapia, ressaltados os cargos de produção científica autorizada na lei; prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de: ação, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, fototerápico ou sonoterápico, determinando: o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico; a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; e a técnica a ser utilizada; e utilização, com o emprego ou não do aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de ortese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente, determinando: o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício; a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso; a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso; a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de cada uma; exercer outras tarefas correlatas.

19. Fonoaudiólogo

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; difundir os serviços de fonoaudiologia, junto aos órgãos em que atua; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; opinar quanto as possibilidades fonatórias do indivíduo, fazendo exames empregando técnicas de avaliação específicas; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia; exercer outras atividades correlatas.

20. Médico Auditor

Auditar os sistemas de informação Ambulatoriais –SAI, as Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e os indicadores de saúde; Realizar Auditoria Operacional e Analítica sobre os SAI e AIH, bem como Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial, Gestão, Módulo Gerencial, Módulo Hospitalar; comprovar a existência do quantitativo de profissionais de

saúde alocados nos diversos setores da Secretaria de Saúde; verificar a produtividade dos profissionais da saúde; orientar para utilização de Despesas dos Recursos Fundo a Fundo; exercer outras tarefas correlatas.

21. Médico Neurologista

Diagnosticar doenças orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos e subsidiários; realizar punções ou infiltrações no canal raqueano, ventricular, nervoso e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins; indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando pares e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica; interpretar resultados de exames de liquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar o diagnóstico; realizar exames radiográficos, injetando substância radiopacas em veias, artérias e outros órgãos para localizar o processo patológico; planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epiléptico, orientando o paciente e a sociedade reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio; planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cicterose, moléstia de chagas, icticose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos.

22. Médico Obstetra

Atender à mulher, no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpelar os resultados dos mesmos, comparando-os com padrões normais para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez realizando exames periódicos, verificando a manse uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal: assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico; controlar o puerpério imediato e mediato, verificando ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico; executar outras tarefas correlatas.

23. Médico Pediatra

Prestar assistência médica específica até a adolescência, examinando-as e prestando-lhe os cuidados necessários, bem como o tratamento adequado; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém nascido, avaliar-lhes as condições da saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o planomédico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; exercer outras tarefas correlatas.

24. Médico Clínico Geral Plantonista

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de doenças, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; - Examinar o paciente auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames

complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, acompanhando-os com padrões normais; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas correlatas.

25. Médico Traumatologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Traumatologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para os demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para conferir ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências traumatológicas e clínicas; realizar procedimentos traumatológicos, que podem ser efetuados a nível ambulatorial, como contenções, imobilizações e outros; Executar outras tarefas afins.

26. Médico Ultrassonografista

Realizar exames ultrassonográficos e emitir laudos de pacientes, conforme solicitação de exames ginecológicos, pélvicos, obstétricos, transvaginais, abdominais, torácicos, dentre outros; prestar assessoramento na área de sua formação e competência; exercer outras tarefas correlatas.

27. Médico Veterinário

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, produção de alimentos e a saúde dos animais, analisando resultados de testes e observando o efeito de medicamentos, para estabelecer método eficaz para seu treinamento; - Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se de levantamento de necessidades e de aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto a aplicação dos recursos oferecidos; fazer profilaxia e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnóstico terapêutico, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção e manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origens animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológicas, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle da raiva e outras zoonoses nas áreas urbanas e rurais; estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante às doenças transmissíveis ao homem; participar de campanhas de vacinação, planejamento e coordenando e executando as atividades inerentes às mesmas; elaborar relatórios das atividades executadas na área veterinária; executar outras tarefas correlatas.

28. Motorista

Dirigir veículos leves, transportando pessoas e materiais, examinando as condições de funcionamento do veículo, abastecendo regularmente e providenciando a sua manutenção; - Dirigir carros leves, em serviços urbanos, viagens intermunicipais ou interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais; vistoriar o veículo, verificando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições gerais de funcionamento; recolher servidores em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme ordem de serviço; exercer outras tarefas correlatas.

29. Nutricionista

Planejar, orientar e supervisionar a elaboração de Planos e programa de Nutrição, Alimentação e Dietética, nos campos da saúde pública e da educação doméstica, avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população; - Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética, nos campos da saúde pública, de educação e de outros similares, avaliando permanentemente o estado de carência dos diversos segmentos da população, para assegurar a melhoria de terapêuticas nutricionais, criação de hábitos alimentares adequados e a conseqüente melhoria da saúde coletiva; desenvolver e orientar campanhas educativas na área de nutrição e dietética, avaliando a alimentação dos diversos segmentos da população, contribuindo para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados; avaliar as condições higiênicas dos alimentos, o preparo e o ambiente de armazenamento, orientando e supervisionando os funcionários, com a finalidade de garantir a qualidade dos alimentos; controlar estoques de alimentos, observando quantidade, qualidade e armazenamento adequado, de acordo com as exigências de cada produto alimentar, para garantir regularidade no serviço; orientar e supervisionar os servidores envolvidos com as atividades e programas de nutrição, alimentação e dietética, providenciando os recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia e nutritiva; planejar e elaborar cardápios, dietas especiais e cotas mensais, baseando-se em estudos dos meios e técnicas de introdução gradativa dos produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para assegurar o oferecimento de refeições balanceadas; efetuar o registro das despesas e pessoas que receberam ou estão recebendo refeições, fazendo anotações em fichas apropriadas para esfriar o custo médio da alimentação; orientar e acompanhar a distribuição de dietas de pacientes, fazendo observações de acordo com o plano determinado, para evitar ocorrências que possam trazer danos aos pacientes; planejar, desenvolver e avaliar programas de capacitação em serviço, envolvendo pessoal auxiliar e técnico, elaborando material didático necessário, prestando orientação e fazendo acompanhamento desses programas, para garantir a eficiência e qualidade do trabalho na área de nutrição e dietética; acompanhar e avaliar dados e informes estatísticos referentes aos programas desenvolvidos e a clientela atendida; assegurar e/ou participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo parecer baseado no seu conhecimento técnico, para assegurar a regularidade no serviço; orientar servidores da classe igual ou inferior sobre as atividades desenvolvidas, levando em conta os níveis de habilidade e rendimento de cada um, para garantir o bom rendimento na execução dos planos em execução dos planos e programas em execução; executar outras tarefas correlatas.

30. Psicólogo

Elaborar e aplicar métodos e técnicas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de orientação profissional, procedendo à aferição desses processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos da educação e da clínica psicológica. **ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL:** Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacionais e outras; promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho, as funções e tarefas típicas de cada ocupação, identificando as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação, estabelecendo o processo de orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e conseqüentemente auto-realização; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, afim de promover o ajustamento do indivíduo; colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidade, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais. **ÁREA ADMINISTRATIVA:** Arquivar dados psicológicos, utilizando informações colhidos em entrevistas, testes psicológicos e anotações, objetivando assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética da profissão; participar de elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área de psicologia; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.



31. Professor I e II

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

32. Recepcionista

Atender pessoas da comunidade e/ou visitantes, com presteza e simpatia, prestando-lhe as informações corretas e precisas, orientando-as e ajudando-as em suas dúvidas, no sentido de encaminhar-lhes aos devidos setores; Organizar e executar o expediente de seus superiores, tomando as providências necessárias; Atender pessoas, prestando-lhe informações e encaminhamentos aos devidos setores; Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados; Manter em dia os arquivos e fichários; Controlar a recepção, o protocolo e o envio de correspondências e documentos; Exercer outras tarefas correlatas.

33. Técnico em Agropecuária

Realizar serviços de caráter técnico, relativos a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagem e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras e na criação de gado, auxiliando os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agropecuária; - Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo, aliado a um custo mínimo; orientar agricultores e fazendeiros na execução racional do plano, adubação, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; empregar as técnicas adequadas em máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos; efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratórios e experiências, para indicar os meios de combate a essas pragas; preparar pastagens e ferragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais; selecionar espécies vegetais ou sementes para cultivo agrícola; participar de estudos sobre o fomento agrícola em geral, em diversas especialidades, compreendendo : cafeicultura, fruticultura, horticultura e outras; inspecionar periodicamente o gado e outros animais, realizando exames para detectar infecções ou doenças; executar outras tarefas correlatas.

34. Técnico de Enfermagem

Exercer atividades auxiliares de nível técnico médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhes: Assistir ao enfermeiro; planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidadosa diretos de enfermagem à pacientes em estado grave; Assistir na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas; Assistir na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Assistir na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Exercer outras tarefas correlatas.

35. Técnico de Higiene Dental –THD

Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, afim de dar apoio às atividades próprias do profissional; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias, intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para

contribuir na prevenção da cárie dental; desenvolver atividades complementares, inserido e condensando substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; colaborar em levantamentos estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; responder pela administração da clínicas, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; exercer outras tarefas correlatas.

36. Técnico em Laboratório

Executar trabalhos técnicos de laboratórios a anatomia patológica, a análises bacteriológicas, bacterioscópias e químicas em geral realizando ou orientando exames, teste de cultura de microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório; - Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para proceder aos testes, exames e amostrar de laboratórios; manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, executando-os de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e subtendo-os as fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes; orientar e controlar as atividades da equipe, auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos; proceder a exames patológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura encioscópica e o diagnóstico laboratorial; fazer exames corpológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostrar de fezes e urina, pesquisando a existência de secreções, sangue, urobilina, bilirubina, gorduras, proteoses, através de técnicas; proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liguar em amostrar de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escama, pus e outras secreções; executar outras tarefas correlatas.

37. Técnico em Raio X

Operar aparelhos de Raio-X, de acordo com orientação técnica; revelar, fixar e secar radiografia e controlar estoque de filmes; Realizar exames radiografias, sob supervisão do médico radiologista, posicionando e preparando adequadamente o paciente, observando as instruções sobre o funcionamento do aparelho de Raio-X, para assegurar a validade do exame; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada; preparar soluções para revelar as radiografias realizadas, observando as técnicas adequadas; registrar o número de radiografias realizadas, fazendo discriminação do tipo, região e requisitante, objetivando possibilitar o controle estatístico; realizar revisão dos aparelhos e acessórios utilizados durante os exames radiológicos, limpando-os periodicamente, para assegurar-lhe a manutenção e conservação; realizar controle do material utilizado, solicitando sua reposição, quando necessária, a fim de evitar falta; manter em ordem e em condições de higiene o ambiente de trabalho, seguindo rotinas específicas para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas.

38. Técnico em Prótese Dentária

Colaborar com profissionais da área, na execução de pesquisa e prestação de serviços odontológicos a pacientes, visando a recuperação dentária. Executar as etapas laboratoriais de prótese dentária dos casos clínicos, auxiliando. Adotar procedimentos técnicos para utilização de materiais de consumo como gesso, alginato, silicone, resinas, além de solventes inflamáveis, explosivos, cancerígenos e tóxicos. Confeccionar: dentaduras, pontes móveis e fixas, prótese sobre implantes, entre outros. Organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação. Preparar solicitações de compras. Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos do trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação. Controlar o estoque dos materiais relativos à área de atuação. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, abrangendo os métodos, materiais, equipamentos e resultados alcançados. Participar d de elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos. Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de

trabalho. Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação. Contactar as oficinas de manutenção e participar de projetos de expansão, modernização e reforma de laboratórios, acompanhando os serviços.

39. Terapeuta Ocupacional

Planejar programas, ordenar, coordenar, executar e supervisionar os métodos e técnicas terapêuticos ocupacionais que visem a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à terapia ocupacional; dirigir, quando for o caso, os serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; divulgar os métodos e técnicas de terapia ocupacional, ressalvados os casos de produção científica autorizada na lei; prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do cliente a fim de habilitá-lo ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade, através de: elaboração de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; orientação à família do cliente e à comunidade quanto às consultas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; adaptação ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; utilização, com o emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e determinação: do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo; da frequência das sessões terapêuticas, com a indicação do tempo de duração de cada uma; e da técnica a ser utilizada; exercer outras atividades correlatas.

40. Tratorista

Conduzir as máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares; preparar concreto e colocar capeamento de asfalto nas estradas; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedra, areiam, cascalho e materiais análogos; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha, para posicioná-lo segundo as necessidades do trabalho; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; executar outras tarefas correlatas.

41. Vigia

Exercer a vigilância dos prédios da Prefeitura, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências da Prefeitura Municipal, verificando se portas, janelas e portões estão fechados corretamente, examinado as instalações hidráulicas e elétricas e contestando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; Registrar as ocorrências de sue setor em livro próprio, informando ao seu superior, imediatamente, dos registros efetuados; Atender visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Exercer outras tarefas correlatas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos quatro dias do mês de maio de 2006.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal